



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE VEREADOR

JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 324 /2022.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CAPS, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DO TERCEIRO TURNO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**Art. 1º.** Cria programa municipal de apoio ao CAPS, através de operacionalização do Terceiro turno de atendimento, criando o plantão psicológico nas referidas unidades.

**Art. 2º.** Para efeito desta lei o plantão psicológico deverá ser exercido por profissionais com experiência comprovada em atendimento especializado nas situações de crises emergenciais com comprovação técnica certificada, podendo citar:

1. Ansiedade;
2. Abstinência do uso de drogas;
3. Traumas recentes;
4. Medos;
5. Ressentimentos, comprometendo a autonomia e autodomínio;
6. Sensação de estranhezas;
7. Tristeza profunda;
8. Alteração brusca de auto-estima;
9. Desejo compulsivo de morte;
10. Vítimas de violência física e emocional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementadas.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
Vereador





Renovação com Responsabilidade

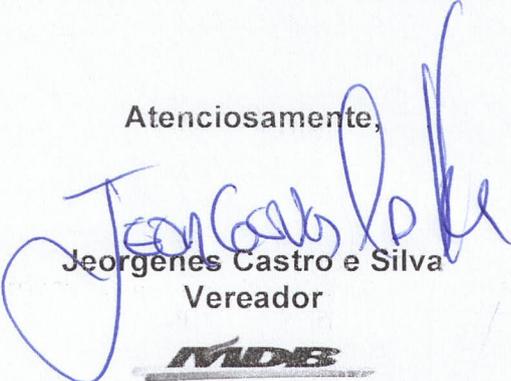
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Analisando fatores psicológicos, alguns momentos que exigem uma intervenção qualificada, especializada e imediata. Uma condição que muitas vezes garante a preservação da saúde Física e até a preservação da vida. A propositura que apresento a esta Casa Legislativa aponta a necessidade da criação da Ampliação do atendimento nos CAPS com a implantação do terceiro turno de trabalho nestas unidades. O projeto também apresenta características específicas no sentido de desenvolver um atendimento diferenciado, emergencial para o alívio da situação no ato do choque Emocional. Este procedimento requer profissionais capacitados e que oferecem conhecimentos Específicos no sentido de promover atendimento emergencial. Conto com a aprovação desta Casa e com a sensibilidade do poder Executivo no envio desta proposta como mensagem de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador

**MDB**